



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CRIAR O DIA MUNICIPAL DA MULHER DOADORA DE LEITE HUMANO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Poder Público a criar o Dia Municipal da Mulher Doadora de Leite Humano, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto, mês em que ocorre a campanha de incentivo à amamentação "Agosto Dourado".

Art. 2º - O Dia Municipal da Mulher Doadora de Leite Humano tem como objetivo o reconhecimento das mães-doadoras de leite humano, bem como reforçar a conscientização da população campinense sobre a importância da doação do leite materno.

Art. 3º - O Poder Público realizará ações destinadas a estimular as mulheres à doação de leite humano, bem como à divulgação dos Bancos de Leite do Município.

Art. 4º - O Dia Municipal da Mulher Doadora de Leite Humano passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Grande "Casa de Félix Araújo".



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

Campina Grande-PB, 06 de outubro de 2023.


CAROL GOMES
Vereadora - União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O leite materno é considerado o alimento padrão ouro para lactentes, capaz de reduzir até 13% de mortes evitáveis em crianças menores de 05 anos de idade, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS). O leite humano é composto por nutrientes e fatores imunológicos capazes de proteger as crianças de várias doenças.

As evidências científicas mostram que bebês prematuros ou com patologias, que se alimentam de leite materno no período de internação na UTI neonatal, têm maiores chances de recuperação e de crescerem saudáveis.

No entanto, há mães que ficam impossibilitadas de amamentarem seus bebês, seja por afastamento ou pela não produção do leite ou por outro motivo relevante, situações que acabam dificultando a manutenção da lactação. Nesses casos, é que podemos enxergar a importância da doação do leite humano, visto que é um alimento completo e não pode ser produzido artificialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

A doação do leite humano é importantíssima para salvar vidas. Qualquer mulher saudável, que não esteja tomando medicação que interfira na amamentação, pode coletar e doar o seu leite. Cada litro coletado de leite doado pode atender até 10 recém-nascidos. Em Campina Grande temos como principal o Banco de Leite do Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA), que funciona como uma corrente do bem, formada pelo Poder Público, servidores e mães-doadoras, sendo estas as protagonistas nessa importante missão de salvar vidas.

Considerando a preciosidade do leite humano para a vida dos bebês, principalmente os prematuros ou os acometidos por alguma comorbidade, e o quão importante é a sua doação, o presente projeto propõe instituir o Dia Municipal da Mulher Doadora de Leite Humano, com o intuito de reconhecer o valor das mães doadoras e dar mais ênfase a importância da doação do leite humano para salvar vidas.

Eis a razão pela qual solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande-PB, 06 de outubro de 2023.


CAROL GOMES
Vereadora - União Brasil